



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS (SEGUNDA-FEIRA), CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

ITEM ÚNICO

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016, (Nº 020/2016, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 393/2016, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO ALTERANDO A REDAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 1995 E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (95 NOVOS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇO DE COZINHA I E 55 NOVOS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇO DE COZINHA II). APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DO CORRENTE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

24 de Junho de 2016



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
393/2016
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	393/2016
Início	24-junho-2016
Término	21-agosto-2016
Prazo	45 dias
<i>Marcos Cillo</i>	
Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 393/2016

Diadema, 22 de junho de 2016.

OF. ML Nº 020/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 23/06/2016

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa proceder a alteração na Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, dispondo sobre a criação de 95 (noventa e cinco) cargos de Agente de Serviços de Cozinha I e 55 (cinquenta e cinco) de Agentes de cozinha II, os quais atuarão na preparação de alimentos que são servidos nas escolas da rede municipal.

Ao assumir a Administração do Município, os alimentos servidos na rede municipal eram preparados por empresa terceirizada, que fazia a distribuição nas unidades escolares. Não foi difícil perceber que a logística não era eficiente e que a qualidade da alimentação deixava a desejar, em vista disso resolvemos alterar o sistema, com a preparação feita no local onde são servidos os alimentos e com possibilidade de avaliar melhor a qualidade dos produtos utilizados.

Para que essa nova postura da Administração fosse possível, foi solicitada autorização legislativa, para a contratação, por tempo determinado, de 300 agentes de cozinha e 6 nutricionistas, para que as mesmas produzissem diretamente a alimentação servida na rede escolar, instrumento que foi materializado pela Lei Municipal nº 3.385, de 06 de dezembro de 2013.

Como aquelas contratações foram feitas em caráter temporário e excepcional, há a necessidade da criação de cargos que possam complementar o número existente de 85 agentes, que obviamente é insuficiente para suprir as necessidades da extensa rede escolar. Como se pode observar o número de cargos a serem criados, somados aos já existentes é exatamente igual aos 300 empregos temporários autorizados pela Lei mencionada.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

23-JUN-2016 09:48 001793 22



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
393/2016
Protocolo

propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, convertendo-o em diploma legal, valendo-me da oportunidade para renovar os meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente


LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.



Data: 23/06/2016



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
393/2016
Protocolo

PROC. Nº 393/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 22 DE JUNHO DE 2.016.

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>393/2016</u>
Início:	<u>24 - junho - 2016</u>
Término:	<u>21 - agosto - 2016</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>Lauro Michels Sobrinho</i>	
Encarregado	

DISPÕE sobre a criação de cargos públicos, de provimento efetivo alterando a redação do anexo II, da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diadema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 95 (noventa e cinco) novos cargos de Agente de Serviços de Cozinha I e 55 (cinquenta e cinco) novos cargos de Agente de Serviço de Cozinha II. Todos de provimento efetivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, somando-se aos já existentes.

Art. 2º. As adequações administrativas e orçamentárias que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação desta Lei Complementar, serão efetivadas por atos do Executivo.

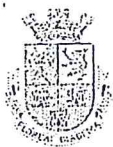
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 22 de junho de 2016.



LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO



Prefeitura do Município de Diadema

Proc. Nº 328105
Folha nº 493
Rubrica Viana

Folha de Informação

À
Chefe da DPIDO
Sra. Mônica G.P. Póvoas,

FLS. -05-
393/2016
Protocolo

Atendendo vossa solicitação, promovemos análise da situação quantitativa dos cargos de Agente Serviço Cozinha I e Agente Serviço Cozinha II.

Hoje, conforme Folha de Pagamento Maio/16 consolidada, temos atuando na PMD um total de 305 profissionais, assim dispostos:

Quantidade	Cargo/Emprego	Vínculo	Observação
217	Agente de Cozinha	Temporário	Com fim de contrato em julho/16 (132 temporários) e agosto/16 (85 temporários)
44	Agente Serviço Cozinha I	Efetivo - Estatutário	Nova Equipe que ingressou em março/16.
44	Agente Serviço Cozinha II	Efetivo - Estatutário	Contratos efetivos desde Jan/92

Por outro lado, conforme observado por V.Sa., temos somente 85 (oitenta e cinco) cargos de Agente Serviço Cozinha I e 81 (oitenta e um) cargos Agente Serviço Cozinha II, criados pela Lei Complementar 36/95.

Inicialmente promovemos a Estimativa de Custo para contratação dos cargos de Agentes Serviços Cozinha I e Agentes Serviços Cozinha II, que segue à folha 495. Ali, apuramos que o custo mensal unitário, resumidamente, terá a seguinte evolução em 2016, considerando reajuste salarial aprovado pela LC 422/16:



Prefeitura do Município de Diadema

Proc. Nº 3281/05
Folha nº 494
Rubrica V. J. J. J.

Folha de Informação

	Cargo	Evolução do Custo		
		Jun-ago/16	Set-Nov/16	Dez/16
Custo Unitário Mensal	Agente Serviço Cozinha I	2.200,95	2.246,01	2.339,48
Custo Unitário Mensal	Agente Serviço Cozinha II	2.790,97	2.849,19	2.969,94

Quanto ao impacto orçamentário, destacamos que a Lei Orçamentária Anual - 2016, Lei Municipal 3573/15, já prevê a execução do “Programa Alimentação Saudável na Escola” com a participação de 296 x Agentes de Cozinha. O custo total dessa despesa com pessoal apropriado na Lei Orçamentária Anual é de R\$ 5.232.000, 00, no Elemento de Despesa 31.90.04/Atividade 8001.

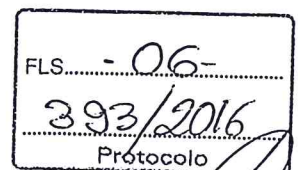
Assim, apresentamos à folha 496, atualização da Projeção das Despesas com Pessoal na P.M.D. em 2016, elaborada pelo sr. Leandro Wasques/Contador da DPIDO/Prontuário 114.909. Ali, identifica-se a presença da apropriação orçamentária acima apontada e já considerado o reajuste salarial 2016 aprovado pela Câmara Municipal, e algumas outras inclusões aprovadas pelo Governo Municipal.

Por fim, sugerimos encaminhamento à Secretaria de Finanças para apuração do % percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesas com Pessoal, conforme determina a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Diadema, 01 de Junho de 2016.

Fábio Rodrigues



SECRETARIA DE FINANÇAS
DIADEMA

FLS. - 07 -
393/2016
Protocolo
F 495
Vishu

ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: Contratação de Agente Serviço Cozinha I e Agente Serviço Cozinha II (Estatutário)

RESUMO

Nº de Cargos	Denominação Cargo	CUSTO UNITÁRIO MENSAL EM 2016 (Médio)	CUSTO UNITÁRIO (Ago a Dez/16)	CUSTO TOTAL EM 2016
1	Agente Serviço de Cozinha I	2.262	11.278	11.278
1	Agente Serviço de Cozinha II	2.870	14.308	14.308

DETALHAMENTO 1/2 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR CARGO

Referência	Agente de Serviços de Cozinha I	Ref.	Evolução Mensal do Custo		
			abr/16	jun a ago/16	set a nov/16
Cargo	REFERÊNCIA SALARIAL 1				
Referência Salarial	Índices de Reajustes		2,46%	2,46%	4,98%
	Índices Acumulados em 2016		6,00%	9,43%	14,00%
	Vencimento ou Salário-Base	936,06	959,91	983,52	1.032,50
	Adicional Insalubridade	20,00%	176,00	176,00	176,00
	Sub-total - Mensal		1.135,91	1.159,52	1.208,50
Provisionamentos	1/3 Férias	1/36	26,66	27,32	28,68
	13º Salário	1/12	79,99	81,96	86,04
	Sub-total Provisionamento - Mensal		106,66	109,28	114,72
Encargos	Percentual Patronal (LC 415/15)	29,00%	29,80%	29,80%	29,80%
	IPRED		309,89	317,51	333,33
	Sub-total Encargos - Mensal		309,89	317,51	333,33
Benefícios	Reajuste Vale-Alimentação		2,46%	2,46%	4,98%
	Índices Acumulados em 2016		10,54%	13,26%	18,80%
	Vale-Alimentação	268,02	275,43	282,21	296,26
	Aux. Transporte	150,57	150,57	150,57	150,57
	Vale-Refeição	175,64	179,96	184,39	193,57
	Refeição Subsidiada	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio Convênio Médico	42,53	42,53	42,53	42,53
	Sub-total Benefícios - Mensal		648,49	659,70	682,93
Total	Custo Unitário MENSAL - Evolução		2.200,95	2.246,01	2.339,48

DETALHAMENTO 2/2 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR CARGO

Referências	Agente de Serviços de Cozinha II	Ref.	Evolução Mensal do Custo		
			abr/16	jun a ago/16	set a nov/16
Cargo	REFERÊNCIA SALARIAL 4				
Referência Salarial	Vencimento ou Salário-Base	1.300,76	1.332,76	1.365,54	1.433,55
	Adicional Insalubridade	20,00%	176,00	176,00	176,00
	Sub-total - Mensal		1.508,76	1.541,54	1.609,55
Provisionamentos	1/3 Férias	1/36	37,02	37,93	39,82
	13º Salário	1/12	111,06	113,80	119,46
	Sub-total Provisionamento - Mensal		148,08	151,73	159,28
Encargos	Percentual Patronal (LC 415/15)	29,00%	29,80%	29,80%	29,80%
	IPRED		430,26	440,84	462,80
	Sub-total Encargos - Mensal		430,26	440,84	462,80
Benefícios	Vale-Alimentação	268,02	275,43	282,21	296,26
	Aux. Transporte	178,74	178,74	178,74	178,74
	Vale-Refeição	175,64	179,96	184,39	193,57
	Refeição Subsidiada	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio Convênio Médico	69,74	69,74	69,74	69,74
	Sub-total Benefícios - Mensal		703,87	715,07	738,31
Total	Custo Unitário MENSAL - Evolução		2.790,97	2.849,19	2.969,94

Almeida

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2016 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01

Elemento de Despesa	Denominação	LOA - 2016 (QDD Autorizado)	Projeção PMD Total - Base Fopag Abril/16
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.159.000	1.210.364
319003	PENSÕES	322.000	373.444
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.232.000	4.731.685
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	368.684.640	371.070.119
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.819.000	14.013.134
319113	OBRIGAÇÕES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	80.379.000	84.380.979
319016	OUTRAS DESP. VARIÁV.PESSOAL CIVIL	39.722.000	37.024.185
319096	ENSINO FUNDAMENTAL/MUNICIPALIZAÇÃO	2.076.000	2.076.922
339034	OTS.DESP.DE PES.DECORR.CONTR.TERC.	0	0
F.F.F. *	FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES	0	0
IPRED *	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DIADEMA	0	0
ETCD *	EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS DE DIADEMA	0	0
SUB TOTAL I (base para apuração limite LRF)		511.393.640	514.880.832
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	752.000	1.126.421
319094	INDENIZACÕES E REST. TRABALHISTAS	6.627.188	5.876.261
339030	MATERIAL DE CONSUMO	437.000	437.000
339036	OTS. SERVIÇOS TERC.- PESSOA FÍSICA	4.257.728	3.770.392
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURÍDICA	32.789.000	32.486.115
339046	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	59.000	56.003
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.577.700	9.577.700
339048	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FÍSICAS	7.032.000	7.066.473
339049	AUXÍLIO - TRANSPORTE	8.389.091	8.099.070
339093	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	421.000	432.300
SUB TOTAL II (outra despesas com pessoal)		70.341.707	68.927.734
TOTAL GERAL		581.735.347	583.808.566

* Fonte da Informação: SEPLAGE/SF

Despesas consideradas para 2016:

a) Despesas com Pessoal projetada para 2016 no valor de R\$ 557.708.524, base Fopag Maio/16.

b) Substituição dos contratos temporários (CLT) de Agentes de Cozinha por contratos efetivos (Estatutários) de Agentes Serviços Cozinha I e II no valor de R\$ 5.232.000

c) Reajuste Salarial aprovado pela L.C. 422/16 de 15/04/16 no valor estimado de R\$ 20.434.282

d) Reestabelecimento do Complexo Cemiterial (contratação de 06 x Motoristas II e 04 x Agentes de Serviço Funerário I) no valor estimado de R\$ 220.289

e) Substituição da Terceirização do contrato de Vigilância (Contratação de 39 Guardas Cíveis Patrimoniais) no valor estimado de R\$ 1.179.495

f) Reconstituição do Quadro de Pessoal (contratação de 56 x Médicos) no valor de R\$ 6.118.486

g) Revisão da Alíquota do IPRED em razão de Atualização Atuarial no valor estimado de R\$ 1.629.012

h) Redução de PCM com a contratação de novos Médicos no valor de - R\$ 3.652.730



Prefeitura do Município de Diadema

Proc. N° 3281/03
Folha n° 497
Rubrica *[assinatura]*

Folha de Informação

Ao
Gabinete da SEGEP.
Atenção: sr. Secretário

FLS. - 09 -
393/2016
Protocolo

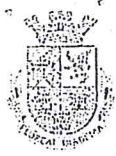
Como sabemos, a Administração Municipal, após intensos estudos no decorrer de 2013, que apontaram uma avaliação muito negativa da merenda servida nas unidades escolares (vide PI 19.968/13), decidiu por um novo modelo de gestão com a **Desterceirização da Alimentação Escolar**, em caráter experimental.

Para tanto foi implantado, pela Secretaria de Educação, o “**Programa Alimentação Saudável na Escola**” que, dentre outras ações para sua efetivação, mediante autorização legislativa (Lei Municipal 3.385 de 06/12/13), criou 300 x Empregos Públicos de Agente de Cozinha, com vínculo empregatício Temporário.

Tendo em vista a avaliação positiva do Programa pela Secretaria de Educação até aqui implantado, a P.M.D. decidiu por sua manutenção em caráter definitivo. Assim, com a realização de Concurso Público, estamos paulatinamente substituindo os profissionais com contratos temporários por servidores estatutários efetivos.

Hoje, maio/16, temos atuando na PMD um total de 305 profissionais, assim dispostos:

Quantidade	Cargo/Emprego	Vínculo	Observação
217	Agente de Cozinha	Temporário	Com fim de contrato em julho/16 (132 temporários) e agosto/16 (85 temporários)
44	Agente Serviço Cozinha I	Efetivo - Estatutário	Nova Equipe que ingressou em março/16.
44	Agente Serviço Cozinha II	Efetivo - Estatutário	Contratos efetivos desde Jan/92



Prefeitura do Município de Duilândia

FLS. -10-

393/2016

Proc. Nº 328105
Folha nº 498
Rubrica JWS

Folha de Informação

Como é de conhecimento público, atualmente temos no Quadro Efetivo de Pessoal da P.M.D., criados pela Lei Complementar 36/95, a quantidade de 85 (oitenta e cinco) cargos de Agentes Serviço Cozinha I e de 81 (oitenta e um) cargos de Agentes Serviço Cozinha II, insuficientes, portanto, para promovermos a substituição de todos os empregos temporários criados com a Lei Municipal 3.385/13.

Reunidas, as Secretarias de Educação, de Gestão de Pessoas e Chefia de Gabinete, concluíram pela necessidade da seguinte ação:

Ação	Cargo/Emprego
Ampliação do nº de cargos (criação de 95 cargos)	Agente de Serviço Cozinha I de 85 para 180 cargos
Ampliação do nº de cargos (criação de 55 cargos)	Agente de Serviço Cozinha II de 81 para 136

Desta forma, submetemos este assunto à vossa apreciação, e em caso de aprovação, sugerimos o encaminhamento deste expediente à Secretaria de Finanças para manifestação quanto ao % percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesas com Pessoal, conforme determina a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando que encaminhamos informação produzida pela DPIDO/SEGEP quanto à Projeção de Despesa com Pessoal em 2016.

Na sequência, sugerimos encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos com intuito de elaboração de Projeto de Lei para criação de 95 (noventa e cinco) novos cargos de Agente Serviço Cozinha I e de 55 (cinquenta e cinco) novos cargos



Prefeitura do Município de Diadema

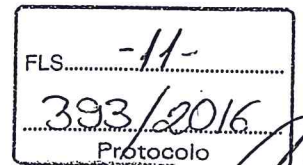
Proc. N° 32811es
Folha n° 499
Rubrica J. J. J.

Folha de Informação

de Agente Serviço Cozinha II, necessários, como vimos, à transição de vínculos, bem como para a extinção, na vacância, dos 300 x empregos públicos temporários criados com L.M. 3385/13.

Por fim, é bom ressaltar que o novo total de 316 x cargos efetivos de Agente de Cozinha I e II (166 cargos atuais em Lei + 150 cargos eventualmente criados agora), não serão todos ocupados em 2016. Estimamos a ocupação paulatina e parcial, à partir de julho/16, em substituição aos contratos temporários, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais.



Diadema, 01 de Junho de 2016.

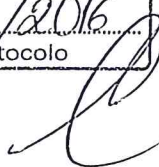
Monica G. P. Póvoas

Chefe da Div. de Planej. Inov. Desenv. Org.

Lei Ordinária Nº 3385/2013 de 06/12/2013

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 126713
Mensagem Legislativa: 4813
Projeto: 11213
Decreto Regulamentador: 693713

FLS. -12-
333/2016
Protocolo



DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES DE COZINHA E NUTRICIONISTAS, DE CONFORMIDADE COM O INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ARTIGO 136 DA LEI ORGÂNICA E ARTIGOS 61 E 61A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 16 DE JULHO DE 1991.

LEI MUNICIPAL Nº 3.385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 112/2013)

(Nº 048/2013, NA ORIGEM)

Data de publicação: 08 de dezembro de 2013

DISPÕE sobre a contratação, por tempo determinado, de agentes de cozinha e nutricionistas, de conformidade com o inciso IX, do artigo 37, da Constituição federal e da legislação específica, artigo 136 da Lei Orgânica e artigos 61 e 61-A da Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Poderá o Poder Executivo Municipal contratar, por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 300 (trezentos) Agentes de Cozinha e 6 (seis) Nutricionistas, para exercerem funções na rede escolar do Município, nas condições estabelecidas nesta Lei, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os contratos firmados com fundamento nesta Lei terão duração de 12 meses e estarão sujeitos ao regime geral de previdência, aplicando-se aos mesmos o disposto no § 3º, do artigo 61, da Lei Complementar nº 08/91.

Art. 3º - O padrão de vencimento para os contratados como Agentes de Cozinha, será de R\$ 949,13 (novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) e para Nutricionistas será de R\$ 3.476,72 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - O recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado a ser conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, levando em conta critérios de seleção e condições de contratação, estabelecidos em edital, respeitado o princípio da publicidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de dezembro de 2013.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.





Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. -14-
393/2016
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/16 (Nº 020/16, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 393/16

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a criação de cargos públicos, de provimento efetivo, alterando a redação do anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, e dando outras providências.

Estão sendo criados 95 cargos de provimento efetivo de Agente de Serviço de Cozinha I e 55 cargos de provimento efetivo de Agente de Serviço de Cozinha II.

Os novos funcionários atuarão na preparação de alimentos que são servidos nas escolas da rede municipal.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor explica que a criação de referidos cargos prende-se ao fato de que a Prefeitura não pode mais contar com o serviço efetuado pelos 300 Agentes de Cozinha contratados, em caráter emergencial, pelo prazo de 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 3.385, de 06 de dezembro de 2013, que dispôs sobre a contratação, por tempo determinado, de agentes de cozinha e nutricionistas, de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da legislação específica, artigo 136 da Lei Orgânica e artigos 61 e 61-A da Lei Complementar nº 008, de 16 de julho de 1.991.

O artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que compete, privativamente, ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções públicas nas administrações direta e indireta.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 23 de junho de 2016.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -15-
393/2016
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016, PROCESSO Nº 393/2016.

Por intermédio do Ofício ML nº 020/2016, protocolizado nesta Casa no dia de hoje, 23 de junho de 2016, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, que dispôs sobre a reorganização administrativa e a reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Diadema, com a finalidade de criar 95 cargos de Agente de Serviços de Cozinha I e 55 cargos de Agentes de Cozinha II para atuação na preparação de alimentos a serem servidos nas escolas da rede municipal de educação de Diadema.

O Exmo. Chefe do Executivo, em Ofício que acompanha a propositura em apreço, esclarece até o início da atual Administração os alimentos servidos na rede municipal eram fornecidos por empresa terceirizada, porém, problemas com a logística da empresa e a qualidades da alimentação preparada levaram a Prefeitura a alterar o sistema, com a contratação de agentes de cozinha para a preparação dos alimentos nas unidades onde seriam servidos.

Foram contratados, por tempo determinado, 300 agentes de cozinha e 06 nutricionistas conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.385, de 06 de dezembro de 2013.

Como as contratações foram realizadas em caráter temporário e excepcional, faz-se necessário, no presente momento, a contratação de funcionários efetivos, para substituir aqueles contratados em caráter temporário.

Tendo em vista que a propositura em apreço prevê a criação de cargos, esta deve estar acompanhada de estimativa do impacto financeiro da medida sobre o orçamento do Município, bem como sobre a folha de pagamento da Prefeitura, conforme preceituam os artigos 16, 17 e 21 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme demonstrativo elaborado pela Prefeitura Municipal e enviado a esta Casa Legislativa, a lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº 3573/2016, prevê a execução do “Programa Alimentação Saudável na Escola” com a participação de 296 Agentes de Cozinha, de modo que a expansão número de cargos de Agentes de Serviço de Cozinha I e II já era prevista no orçamento vigente.

A estimativa do impacto financeiro da contratação de 95 Agentes de Serviço de Cozinha I e 55 Agentes de Serviço de Cozinha II a partir de agosto de 2016 é de R\$ 1.859.205,00 até o final do exercício vigente.

O demonstrativo encaminhado juntamente com a propositura em apreço exhibe a despesa total autorizada para gastos com folha de pagamento da Prefeitura para o exercício atual e a previsão atualizada das despesas com folha de



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -16-
393/2016
Protocolo

pagamento, já sendo levada em consideração a expansão dos gastos com folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Diadema caso aprovada a presente propositura. Do aludido demonstrativo depreende-se que a previsão atualizada das despesas com folha de pagamento da Prefeitura é superior à orçada em R\$ 3.487.191,00.

Conforme versa o artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal é 54% da Receita Corrente Líquida do Município.

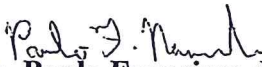
A previsão atualizada da despesa com folha de pagamento da Prefeitura no exercício de 2016, base pra o calculo do limite constante da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo a criação dos cargos que são objeto da presente propositura é de R\$ 514.880.832,00, o que representa 47,74% da Receita Corrente Líquida de R\$ 1.078.454.981,93, prevista para ser arrecada pela Prefeitura no exercício de 2016.

Como se vê, a expansão de gastos com pessoal da Prefeitura decorrente da aprovação da presente propositura não fará com que estes ultrapassem o limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nem tampouco o limite prudencial de 51,3% estabelecido no artigo 22 da mesma Lei Complementar.

De todo o exposto, quanto ao aspecto econômico é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2016, na forma em que se encontra redigido.

É o PARECER.

Diadema, 23 de junho de 2016.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	-17-
.....	393/2016
.....	Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016

PROCESSO Nº 393/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 36/1995, CRIANDO 150 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

RELATOR: VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 36, de 17 de março de 1995, que dispôs sobre a reorganização administrativa e a reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Diadema, com a finalidade de criar 95 cargos de Agentes de Serviço de Cozinha I e 55 cargos de Agentes de Serviço de Cozinha II para atuação na preparação de alimentos a serem servidos nas escolas da rede municipal de educação de Diadema.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer **favorável** à sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o **Relatório**.

P A R E C E R

A presente propositura dispõe sobre a criação de 95 novos cargos de Agente de Serviço de Cozinha I e 55 cargos de Agente de Serviço de Cozinha II, cargos esses de provimento efetivo, alterando a redação do anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995.

O Exmo. Chefe do Executivo, em Ofício que encaminhou o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa de leis, expõe que a criação dos cargos em questão, para posterior preenchimento dos mesmos, faz-se necessária, pois os novos servidores substituirão funcionários contratados em caráter temporário, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.385, de 06 de dezembro de 2013.

Esclarece o Chefe do Executivo que a atual Administração, ao assumir o comando do Passo, constatou que o serviço de elaboração e distribuição de alimentos para serem servidos nas escolas da rede



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -18-
393/2016
Protocolo

municipal de ensino, então executados por empresa terceirizada, não vinham oferecendo a qualidade e eficiência desejadas.

Diante da situação, a Prefeitura, em caráter experimental, decidiu passar a produzir os alimentos a serem servidos nas próprias escolas, por agentes de serviço de cozinha contratados em caráter temporário.

Avaliando a experiência com bem sucedida, a Prefeitura agora precisa contratar agentes de cozinha em caráter permanente para substituir os servidores temporários.

Conforme demonstrativo elaborado pelos técnicos da Prefeitura, o Orçamento vigente já prevê a contratação dos Agentes de Serviço de Cozinha I e II de cuja criação dos cargos trata o presente Projeto de Lei Complementar.

O Sr. Analista Técnico Legislativo desta Casa Legislativa calculou, a partir dos números fornecidos pela Prefeitura, que o impacto financeiro no exercício corrente da contratação dos 95 Agente de Serviço de Cozinha I e 55 Agentes de Serviço de Cozinha II a partir do mês de agosto deste ano será de R\$ 1.859.205,00.

A Previsão atualizada da despesa com folha de pagamento da Prefeitura para o exercício de 2016, já computada a sua expansão com a criação dos cargos de que trata o presente Projeto de Lei Complementar, é de R\$ 514.880.832,00, sendo a previsão da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício de R\$ 1.078.454.981,93, caso aprovada a presente propositura, a despesa com pessoal da Prefeitura Municipal de Diadema representará 47,74% da Receita Corrente Líquida.

Como se vê, a aprovação da presente propositura não fará com que as despesas com folha de pagamento da Prefeitura excedam os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que a contratação dos Agentes de Serviço de Cozinha de que trata a presente propositura é absolutamente necessária para substituir os servidores contratados em caráter temporário que vinham atuando até então.

Quanto ao aspecto econômico, este Relator se manifesta favoravelmente à aprovação da presente propositura, porquanto existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para ocorrer às despesas com a execução da Lei que vier a ser aprovada, conforme, aliás, dispõe o artigo 3º.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	-19-
	393/2016
	Protocolo

De todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2016, como se encontra redigido.

É o PARECER.

Salas das Comissões, 23 de junho de 2016.

VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(Relator)

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2016, Ofício ML. Nº 020/2016, na origem, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 36, de 17 de março de 1995, que dispõe sobre a reorganização administrativa e a reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Diadema, com o objetivo de criar 95 cargos de Agentes de Serviço de Cozinha I e 55 cargos de Agentes de Serviço de Cozinha II para atuação na preparação de alimentos a serem servidos nas escolas da rede municipal de educação de Diadema.

Sala das Comissões, data supra.

VER. LUCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
(Vice-Presidente)

VER. JOSA QUEIROZ
(Membro)